

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

**DECRETO Nº 060 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Orçamentário, e dá outras providências.

**PEDRO SPAUTZ NETTO**, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista no art. 5º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 790 de 28 de novembro de 2016.

**DECRETA:**

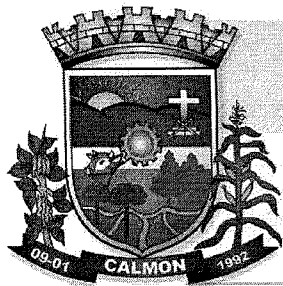
**Art. 1º** - Abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do convenio de receita oriunda de convenio com Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

<b>16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1.52 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	133	R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura do crédito especial orçamentário em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de convenio com Fundo Nacional de Saúde, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
Transf. Conv. União Móveis Posto de Saúde	2.4.7.1.99.14	133	R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

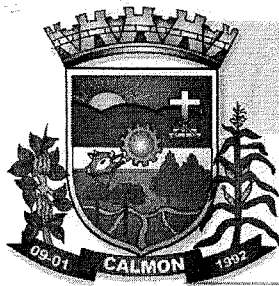
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

[www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

Calmon, 13 de Julho de 2017.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37  
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC  
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179  
www.calmon.sc.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 805 DE 10 DE JULHO DE 2017**

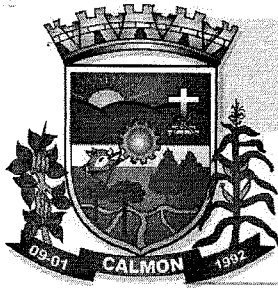
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Orçamentário, e dá outras providências.

**PEDRO SPAUTZ NETTO**, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Calmon aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do convenio de receita oriunda de convenio com Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte	Valor
<b>16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1.52 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	133	R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura do crédito especial orçamentário em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de convenio com Fundo Nacional de Saúde, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

[www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	Valor
Transf. Conv. União Móveis Posto de Saúde	2.4.7.1.99.14	133 R\$	200.000,00

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calmon, 10 de julho de 2017.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal